



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 3.846 /

**“SUSPENDE A REALIZAÇÃO DE JORNADA  
EXTRAORDINÁRIA PELOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,


**RESOLVE:**

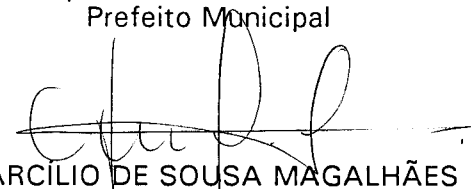
ART. 1º - Fica expressamente proibida a realização de horas-extras e trabalho em dias de folga pelos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas.

ART. 2º - Exclusivamente a fim de não comprometer a prestação dos serviços públicos considerados essenciais, poderá ser realizada hora-extra e/ou trabalho em dia de folga, até o limite máximo de 40 (quarenta) horas mensais, mediante autorização prévia do Secretário Municipal responsável, através de justificativa escrita.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE AGOSTO DE 2001.

  
PAULO TADEU SILVA D'ARCÁDIA  
Prefeito Municipal

  
MARCÍLIO DE SOUSA MAGALHÃES  
Secret. Munic. Administração

Publicada no "Jornal da Cidade", edição nº 2704, de 09/08/01.